



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 106/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
ISENÇÃO DA TAXA DE ESTAR
NAS VIAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO, PARA PAIS E/OU
RESPONSÁVEIS DE ALUNOS,
NOS ARREDORES DE
ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório a isenção da taxa de estar (estacionamento rotativo) para pais e/ou responsáveis de alunos, nos arredores de escolas e creches municipais de Campo Largo.

Art. 2º. Para que os pais e/ou responsáveis tenham direito a essa isenção, os mesmos deverão respeitar os seguintes aspectos:

- I. A credencial será válida somente nos períodos de entrada e saída das Escolas e Creches Municipais;
- II. a permanência de estacionamento do veículo deverá ser no máximo 20 (vinte) minutos, não sendo permitida a troca de vaga por outra localizada na mesma quadra;
- III. deve-se colocar a credencial no interior do veículo, em local visível, sobre o painel;
- IV. a permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso da credencial;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- V. a credencial poderá ser utilizada apenas em dias letivos, não sendo válidos para finais de semana;
- VI. não poderá ser usada as vagas especiais.

Art. 3º A credencial de isento será fornecida pelo órgão municipal competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 31 de Julho de 2018.


Giovani Marcon
Vereador